



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4236
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



CONTRATO Nº 216 / 2016

UFSC/PROAD/DPC/CCF
DL / SIAFI Nº 420 / 2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA CARDIAL STANDS
LTDA-EPP**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a Cardial Stands Ltda-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.352.060/0001-26, sediado(a) na BR 101, Km 382, Trevo do Barracão, em Içara/Santa Catarina doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOELSON MANOEL CARDOSO, portador da Carteira de Identidade nº 6R/3.012.185, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 534.707.969-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.034555/2015-01**, Solicitação Digital 066859/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 261/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e mão de obra para a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPEX) da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Und. med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
001	LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS - locação e montagem de estandes padrão, sem piso (estrados), montados com perfil de alumínio e placas tipo octanorm na cor branca, com altura de 2,20 metros, com fornecimento de uma testeira no tamanho 1,0 x 0,5 metros para cada estande, e instalação elétrica dos estandes com lâmpada tubular T12 fluorescente HO de 220 volts x110 watts com 2,70m de comprimento, instalada, luminária do tipo calha e reator, ambos compatíveis com a lâmpada; um ponto de energia elétrica (tomada) com aterramento e de acordo com o padrão da norma ABNT NBR 14136:2012, para cada módulo 3,00 x 2,00m. A empresa deverá fornecer projeto elétrico, material elétrico necessário e instalação para serem montados embaixo de tendas cobertas com lonas. Os estandes deverão ser montados em tamanhos e disposição especificados em projeto a ser fornecido	m ²	1.019	25,00	R\$ 25.475,00

	<p>pela comissão organizadora do evento.</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar os estandes, paredes dos estandes e carpetes totalmente limpos até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.</p>				
002	<p>LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS - locação e montagem de estandes padrão com vidro, sem piso (estrados), montados com perfil de alumínio e vidros, com altura de 2,20 metros, com fornecimento de uma testeira no tamanho 1,0 x 0,5 metros para cada estande, e instalação elétrica dos estandes com lâmpada tubular t12 fluorescente HO de 220 volts x 110 watts com 2,70 m de comprimento instalada, luminária do tipo calha e reator, ambos compatíveis com a lâmpada, um ponto de energia elétrica (tomada) com aterramento e de acordo com o padrão da norma ABNT NBR 14136:2012, para cada módulo 3,00 x 2,00m. A empresa deverá fornecer projeto elétrico, material elétrico necessário e instalação para serem montados embaixo de tendas cobertas com lonas. Os estandes deverão ser montados em tamanhos e disposição especificados em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes, e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar os</p>	m ²	4	55,00	RS 220,00

	estandes, paredes dos estandes e carpetes totalmente limpos até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.				
003	<p>LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA PARA EVENTOS - locação e montagem de piso de madeira (tipo estrado), modulado de 1 x 2 metros, com altura de 15 centímetros, colocado, nivelado e forrado com carpete novo em até 9 (nove) cores a serem definidas, com espessura de 4 milímetros, de modo a permitir o correto escoamento das águas.</p> <p>Deverão ser instaladas rampas de acesso em material desmontável de acordo com a norma ABNT NBR 9050/2004, conforme disposição definida em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto credenciados e habilitados pelos órgãos competentes, e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar o tablado e carpetes totalmente limpos, fixados e nivelados na data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.</p>	m ²	1.318	10,00	R\$ 13.180,00
004	<p>LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA PARA EVENTOS - locação e montagem de piso de madeira (tipo estrado), modulado de 1 x 2 metros, com altura de 30 centímetros, instalado, nivelado e forrado com carpete novo em até 9 (nove) cores a serem definidas, com espessura de 4 milímetros, de modo a permitir o correto escoamento das águas.</p> <p>Deverão ser instaladas rampas de acesso em material desmontável de acordo com a norma ABNT NBR 9050/2004, conforme disposição definida em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade</p>	m ²	1.572	10,00	R\$ 15.720,00

	<p>técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto credenciados e habilitados pelos órgãos competentes, e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar o tablado e carpetes totalmente limpos, instalados e nivelados até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.</p>				
005	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL - locação e montagem de coberturas, tamanho 10 x 10 metros, com altura do piso de madeira até as vigas (pé direito) medindo 3,5 metros, montadas em blocos, conforme projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento, com fechamentos completos em todos os lados, cobertura de tendas tensionadas tipo "chapéu de bruxa", com estrutura metálica, lona dupla face, anti-chama na cor branca e instalação elétrica central com lâmpada instalada do tipo de vapor metálico (e40 de 220 volts e 500 watts) e luminária compatível com a lâmpada acima descrita.</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) assinada por pelo menos um engenheiro civil e um engenheiro eletricista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes, e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas que também serão responsáveis por abrir e fechar as coberturas em horários a serem definidos pela comissão organizadora do evento, bem como por abrir as coberturas laterais para ventilação, sempre que solicitado.</p> <p>2. As lonas devem estar limpas e em bom estado de conservação, impedindo a passagem de água em caso de chuva durante todo o evento e a cobertura deverá estar pronta para uso conforme cronograma aprovado.</p>	un	21	900,00	RS 18.900,00
006	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL - locação e montagem de coberturas tamanho 10 x 10 metros, com altura do piso de madeira até a viga (pé direito) medindo</p>	un	07	900,00	RS 6.300,00

	<p>3,5 metros, montadas em blocos, conforme projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento, com fechamentos completos em todos os lados, sendo 1 (um) dos lados em lona cristal anti-chama, cobertura de tendas tensionadas tipo “chapéu de bruxa”, com estrutura metálica, lona dupla face e anti-chama na cor branca, instalação elétrica central com lâmpada instalada do tipo de vapor metálico (e40 de 220 volts e 500 watts) e luminária compatível com a lâmpada acima descrita.</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) assinada por pelo menos um engenheiro civil e um engenheiro eletricista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes, e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas que também serão responsáveis por abrir e fechar as coberturas em horários a serem definidos pela comissão organizadora do evento, bem como por abrir as coberturas laterais para ventilação, sempre que solicitado.</p> <p>2. As lonas devem estar limpas e em bom estado de conservação, impedindo a passagem de água em caso de chuva durante todo o evento e a cobertura deverá estar pronta para uso conforme cronograma aprovado.</p>				
008	<p>LOCAÇÃO DE BALCÃO PARA EVENTOS - locação e montagem de balcões no tamanho 0,50 x 1 x 1 metro, abertos em um dos lados, montados com perfil de alumínio e placas tipo OCTANORM, na cor branca, para serem montados embaixo de tendas cobertas com lonas e piso nivelado.</p> <p>1. A Contratada deverá manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar os balcões totalmente limpos e estáveis até a data final estipulada, conforme cronograma aprovado.</p>	un	31	100,00	R\$ 3.100,00
009	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO /</p>	un	01	8.000,00	R\$ 8.000,00

	<p>FILMAGEM - locação e montagem de equipamentos de sonorização conforme especificação a seguir.</p> <p>Sonorização das apresentações culturais (bandas, corais, grupos folclóricos e outros) no palco central do evento: 02 (duas) caixas de som pa de 15 polegadas com 350 watts; 02 (duas) caixas de som subgrave 18 polegadas com potência de 500 watts; 01 (um) sistema de monitor; 01 (uma) mesa de som com 16 canais; 10 (dez) microfones dinâmicos com pedestais; 06 (seis) microfones especiais para canto coral; 01 (um) computador portátil para gerenciamento da sonorização; 02 (dois) sistemas direct box para instrumentos; 02 (dois) microfones sem fio.</p> <p>Os equipamentos deverão ter saída para sonorização ambiente e possibilidade de transmissão ao vivo da rádio UFSC no interior do pavilhão composto de: 06 (seis) caixas de som com 250 watts, sistema fly com montagem penduradas na estrutura das coberturas e sem tripé de apoio, distribuídas conforme projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.</p> <p>O serviço prestado deverá compreender a locação de 01 (um) controle independente da sonorização de palco e 01 (um) computador com música ambiente e link para entrada da rádio UFSC.</p> <p>01 (um) aparelho de dvd, 03 (três) tvs de tela plana de 42" (quarenta e duas polegadas) com entrada HDMI e USB, 03 (três) suportes de pedestal compatível com a TV, 05 (cinco) microfones sem fio e amplificador compatível com os mesmo; um aparelho microsystem com leitor de cd, mp3 e entrada usb.</p>				
010	<p>LOCAÇÃO DE PORTAS PARA EVENTOS - locação e montagem de portas no tamanho 1 x 2 metros, com fechaduras e chaves, montadas com perfil de alumínio e placas tipo OCTANORM na cor branca, para serem montadas embaixo de tendas cobertas com lonas e piso nivelado.</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um</p>	un	07	150,00	R\$ 1.050,00



	<p>engenheiro eletricitista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes, e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar as portas totalmente limpas até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.</p>				
011	<p>SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM TECIDO PARA EVENTOS - montagem de revestimento com tecido para a estrutura interna das coberturas do pavilhão, além de decoração para o palco. O revestimento deverá ser feito com tecido de lycra em 2 (duas) cores a serem especificadas conforme disposição e tamanhos definidos em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricitista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes, e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar o revestimento totalmente limpo e instalado até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.</p>	m ²	33	80,00	R\$ 2.640,00
012	<p>LOCAÇÃO DE MESAS PARA EVENTOS - serviço de locação de mesas plásticas quadradas, tamanho entre 0,70 x 0,70 metros e 0,80 x 0,80 metros, cor branca, empilháveis e em bom estado de conservação e limpeza.</p> <p>1. A Contratada deverá manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar as mesas totalmente limpas e estáveis até a data final estipulada, conforme cronograma aprovado.</p>	un	150	9,00	R\$ 1.350,00

013	<p>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA EVENTOS - locação de cadeiras plásticas, sem apoio de braço, cor branca, empilháveis e em bom estado de conservação e limpeza.</p> <p>1. A Contratada deverá manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar as cadeiras totalmente limpas e estáveis até a data final estipulada, conforme cronograma aprovado.</p>	un	350	6,00	RS 2.100,00
014	<p>LOCAÇÃO DE BANQUETAS PARA EVENTOS - locação de banquetas, altura de 0,8 metros, pés de ferro, assento estofado na cor azul, em bom estado de conservação e limpeza.</p> <p>1. A Contratada deverá manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar as banquetas totalmente limpas e estáveis até a data final estipulada, conforme cronograma aprovado.</p>	un	13	45,00	RS 585,00
015	<p>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO PARA EVENTOS - locação e montagem de um palco no tamanho 8 x 6 metros, com 0,4 metros de altura, com degraus para acesso ao palco, piso de madeira revestido com carpete em cor a ser definida, com tomadas para montagem dos equipamentos de sonorização previstos no item 10 deste objeto, conforme disposição definida em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento. A instalação poderá ser feita embaixo das coberturas de lonas.</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes, e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p>	un	01	1.200,00	RS 1.200,00

	2. A Contratada deverá entregar o revestimento totalmente limpo e instalado até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.				
016	<p>LOCAÇÃO DE LIXEIRAS PARA EVENTOS - locação e instalação de lixeiras plásticas, capacidade total de 100 litros, com tampa, para serem utilizadas no pavilhão do evento.</p> <p>1. A Contratada deverá manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar as lixeiras totalmente limpas e estáveis até a data final estipulada, conforme cronograma aprovado.</p>	un	06	30,00	R\$ 180,00
017	<p>LOCAÇÃO DE LIXEIRAS PARA EVENTOS - locação e instalação de conjunto de lixeiras plásticas de coleta seletiva (papel, plástico, vidro, metal e resíduos orgânicos), capacidade total de 250 litros (50 litros para cada resíduo), com tampa, para serem utilizadas no pavilhão do evento.</p> <p>1. A Contratada deverá manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar as lixeiras totalmente limpas e estáveis até a data final estipulada, conforme cronograma aprovado.</p>	un	03	250,00	R\$ 750,00
018	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA EVENTOS - serviço de locação e instalação de equipamentos de refrigeração:</p> <p>Climatizadores fixos de 24 polegadas, hélice em alumínio de 3 pás, motor de 1/4hp, 220v, 1150 rpm. Aro em plástico rotomoldado e grades metálicas, contendo cada climatizador oito micro aspersores presos à face do ventilador em aro de aço inox.</p> <p>Linhas de alimentação e aspersão de nylon, flexível, moldando-se à estrutura do local. Devem conter micro aspersores feitos em latão niquelado, sistema de anti-gotejamento incluso com mini filtro individual, tendo alta</p>	un	61	250,00	R\$ 15.250,00

	<p>resistência ao desgaste e diâmetro de orifício de 0.2 mm = 0,008". tamanho médio de gota de 10 micras.</p> <p>Módulo de pressão e sistema de acionamento e controle compatível com a quantidade e equipamentos acima citados.</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes, e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar o sistema instalado conforme projeto de locação a ser entregue pela comissão e em correto funcionamento até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.</p>				
019	<p>LOCAÇÃO DE BEBEDOURO PARA EVENTOS - locação e instalação de bebedouros com refrigeração e fornecimento de galões de 20 litros de água mineral, a serem repostos pela empresa Contratada.</p> <p>Cada conjunto deve conter: 06 (seis) bebedouros e 300 (trezentos) galões de 20l de água mineral.</p> <p>A Contratada deverá instalar um ponto de tomada próximo a cada bebedouro</p> <p>1. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes, e manter durante todo o período de realização do evento uma equipe de manutenção com pelo menos 3 (três) pessoas.</p> <p>2. A Contratada deverá entregar os bebedouros limpos e em correto funcionamento até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.</p> <p>3. Os galões de água deverão ser corretamente higienizados com álcool e</p>	un	01	2.000,00	R\$ 2.000,00

trocados, sempre que esvaziados ou solicitados pela comissão, pela Contratada.				
Total				R\$ 118.000,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato, **sem direito a prorrogação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Fonte: 0280

Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK.0042

Ptres: 108366

Natureza da Despesa: 33

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$D = \frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

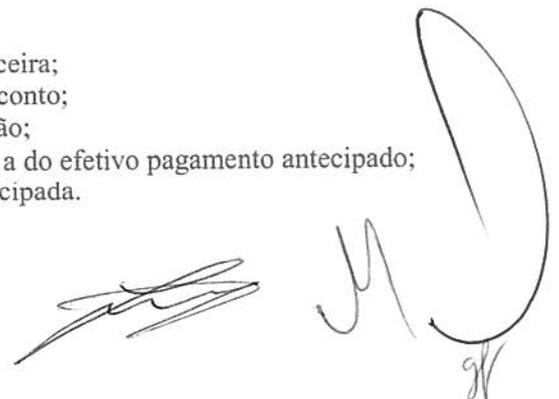
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.



5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**, os materiais que serão empregados pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Exigir da Contratada que a nota fiscal contemple a discriminação do objeto de modo idêntico aos mencionados no edital da licitação e seus anexos, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

8.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto contratado, por intermédio do fiscal do contrato.

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal de serviços da Contratada, em conformidade com o § 8º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

8.8. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.10. Sustar o objeto do contrato, quando verificada a irregularidade na qualidade deste, e determinar a sua substituição.

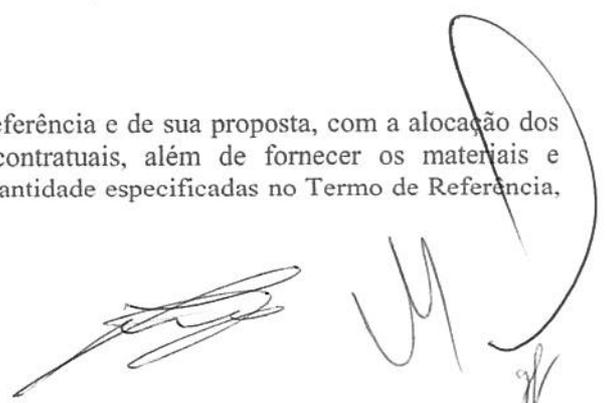
8.11. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, que incluirão o registro de ocorrências junto ao SICAF, bem como restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

8.12. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

8.13. Autorizar o acesso dos funcionários da empresa Contratada – desde que credenciados e devidamente identificados por crachá - às dependências da Contratante para prestar os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e em sua proposta.



9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.1. Os serviços rejeitados pela fiscalização, considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar a realização da 14ª Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão, arcando a empresa Contratada com quaisquer ônus decorrentes de má execução do serviço.

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), quando for o caso, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho (CIPA), bem como fiscalizar a sua utilização.

9.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução serviço.

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.12. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

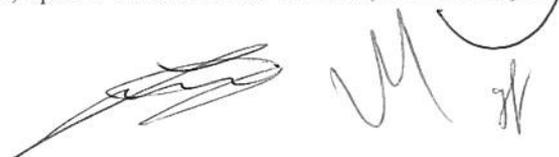
9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.18. Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem e transporte dos materiais e equipamentos dentro das datas estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

9.19. Programar previamente junto ao Fiscal do contrato todos os trabalhos que requeiram a utilização das dependências desta nos finais de semana e em dias de semana fora do horário de expediente para não prejudicar a rotina da Contratante.

9.20. Sinalizar e isolar, se necessário, os locais e áreas onde serão executados os serviços objetos deste Termo de Referência, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante e de terceiros, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

13.21. Manter os locais de realização do evento, onde a Contratada estará prestando seus serviços, em perfeito estado de conservação e limpeza até o término do evento, bem como proceder, após o encerramento da feira, à recolocação das pedras *petit pavé* eventualmente retiradas do calçamento do local.



9.22. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Instituição, desde que comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93, ficando a Contratada obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

9.23. Manter no local do evento, durante o período de realização da 14ª SEPEX, quando aplicável, conforme definido no Edital:

9.23.1. Equipe de manutenção para os estandes, pisos e carpetes, com pelo menos 03 (três) técnicos;

9.23.2. Equipe de manutenção para as coberturas, com pelo menos 03 (três) técnicos, que ficarão responsáveis por abri-las e fechá-las em horários a serem definidos pela comissão organizadora, bem como por abri-las para ventilação (coberturas laterais), sempre que solicitado;

9.23.3. 01 (um) técnico de som (operador de sistemas de sonorização);

9.23.4. 01 (um) técnico para manutenção do palco de apresentações;

9.23.5. 01 (um) técnico para operar e manter em funcionamento o sistema de refrigeração dos climatizadores de aspersão, ligando e desligando os equipamentos e reabastecendo-os com água;

9.23.6. 01 (um) técnico para operar e manter em funcionamento os bebedouros refrigerados, repondo os galões de água sempre que necessário;

9.23.7. 04 (quatro) brigadistas particulares contratados, para prestar serviços de prevenção, combate a incêndios e salvamento:

a) Os brigadistas deverão utilizar durante o evento colete com detalhes refletivos, que permitam identificá-lo como membro da Brigada de Incêndio e que possa ser facilmente visualizado à distância;

b) O período de trabalho dos brigadistas é de 21 a 23 de outubro de 2015, das 9 às 19 horas (com 2 horas de intervalo) e dia 24 de outubro de 2015 das 9 às 13 horas;

c) É obrigatória a presença de pelo menos 02 (dois) brigadistas durante todo o horário de funcionamento da 14ª SEPEX.

d) É obrigatória a apresentação do certificado de credenciamento para Brigadista Particular válido, com data da expedição inferior ou igual a 2 anos.

9.24. Designar formalmente um preposto para representar administrativamente a Contratada junto à Contratante durante o período de execução dos serviços, bem como para exercer a supervisão e controle do pessoal quanto ao cumprimento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atendendo às reclamações formuladas.

9.25. Apresentar cronograma de montagem, desmontagem e prestação dos serviços objeto deste termo de referência, contemplando todos os itens deste termo de referência. O cronograma deverá ser apresentado antes do início da montagem, no momento em que for solicitado pela comissão organizadora do evento, e somente terá validade após aprovado pela equipe de apoio da Contratante.

9.26. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica, ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), do(s) responsável (is) técnico (s), devidamente quitados, juntamente com seus respectivos comprovantes de pagamento, antes do início da montagem.

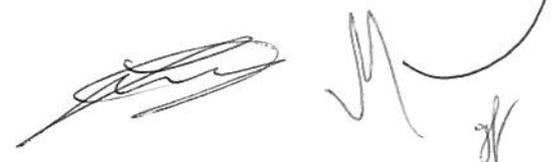
9.27. Apresentar a Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe, do domicílio ou sede da licitante relativa ao exercício vigente na assinatura do contrato.

9.28. Apresentar a Certidão de registro e quitação de pessoa física no Conselho de Classe, relativa ao exercício vigente do profissional que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços na assinatura do contrato.

9.29. Apresentar, na assinatura do contrato, a Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços compõe o quadro societário ou permanente de funcionários da licitante conforme elencado abaixo:

9.29.1. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

9.29.2. No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;



9.29.3. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, porém o cumprimento do edital de licitação é de total responsabilidade da Contratada.

10.2. Caso haja subcontratação, as empresas subcontratadas deverão atender todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, as cláusulas e condições do contrato, de maneira a não ocorrer prejuízo à execução do objeto pactuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. As disposições previstas neste item não excluem o disposto na Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, constante do Anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, quando for o caso.

11.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

11.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

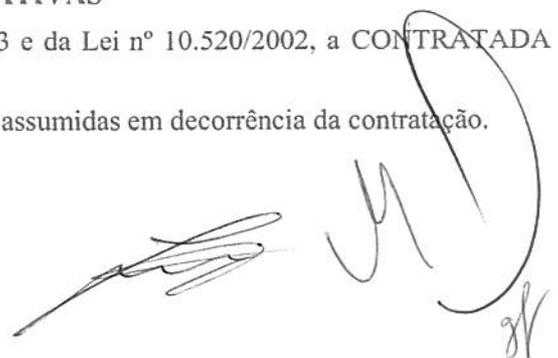
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato.



12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, na ocorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE.

12.2.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

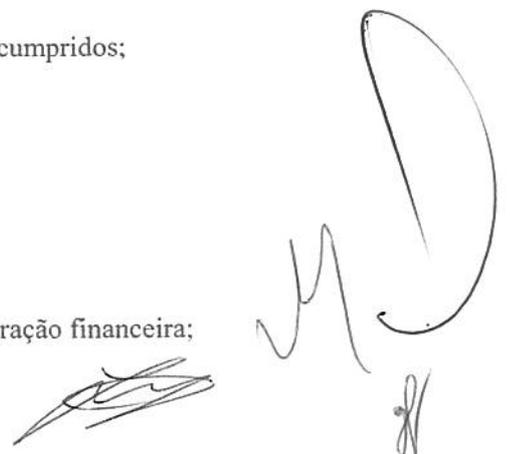
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

16.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

16.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

16.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

16.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

16.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

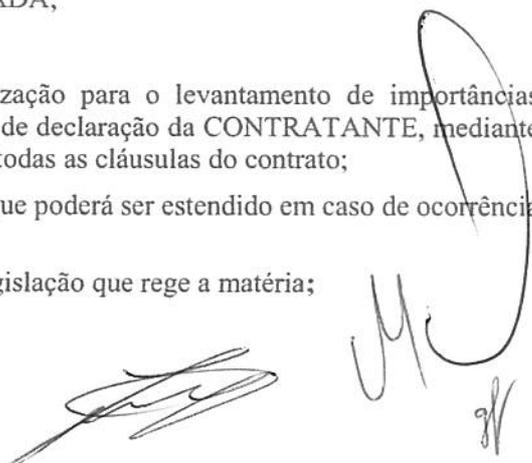
16.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

16.1.8. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;



16.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 4 SLTI/MPOG, de 19 de março de 2015.

16.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

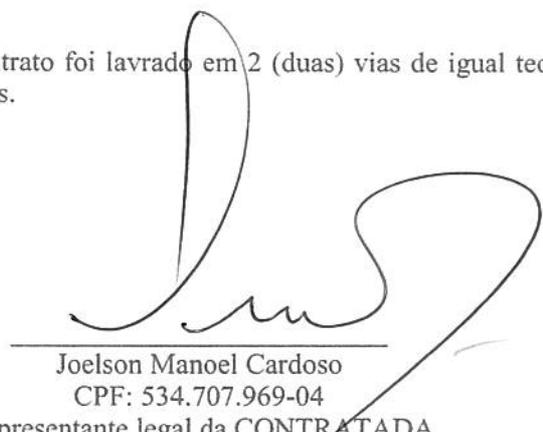
18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 18 de outubro de 2016.

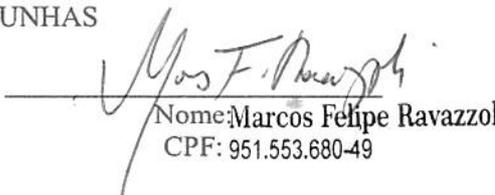


Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

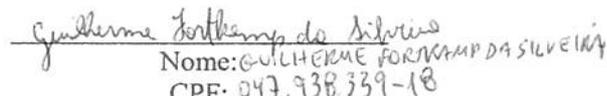


Joelson Manoel Cardoso
CPF: 534.707.969-04
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49



Nome: GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
CPF: 047.938.339-18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 216/CCF/2016 DE 18 de Outubro de 2016.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa CARDIAL STANDS LTDA - EPP - Processo nº 23080.034555/2015-01 - Contrato nº 00216/2016.

FELIPE GARCIA ROSA TERSARIOL
Engenheiro-area, CPF 05.073.678.982
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/PROPLAN (DFO)

LUCIANO FERREIRA FARIAS
Tecnico Em Seguranca Do Trabalho, CPF 37791427915
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE/SEGESP (DAS)

LUIZ GUSTAVO SILVA DOS SANTOS
Engenheiro-area, CPF 66416060078
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA/PU/PRO

Ulisses Irai Zilio
Diretor Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios
DPC/PROAD
Portaria 1005/2016/GR